

DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
Responsável



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
DATA 15/03/2011  
Assinado por: [assinatura]



**LEI Nº 1079, DE 15 DE MARÇO DE 2011**  
AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 15/03/2011  
  
**Ana Paula Lazaro**  
Encarregada Portaria 023/09

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1045  
DE 31 DE AGOSTO DE 2010**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art 1º** O Art 2º da Lei nº 1045 de 31 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art 2º Fica estabelecida a tabela de valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal, assim como do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, como segue

<b>NÍVEIS</b>	<b>Período mínimo de 04 hs fora do Município que compreenda horário de 01 (uma) refeição ou lanche</b>	<b>Período mínimo de 08 hs fora do Município</b>	<b>Pernoite dentro do Estado</b>	<b>Diária fora do Estado</b>	<b>Pernoite fora do Estado</b>
	<b>(R\$)</b>	<b>(R\$)</b>	<b>(R\$)</b>	<b>(R\$)</b>	<b>(R\$)</b>
I a X, CC-2 e CC-3	15,00	25,00	100,00	75,00	150,00
Secretarios e CC-1	30,00	50,00	150,00	150,00	300,00
Prefeito e Vice-Prefeito	100,00	127,00	225,00	225,00	450,00

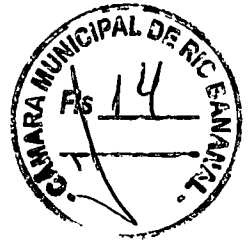
**Art. 2º** O inciso I do art 9º da Lei nº 1045 de 31 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação

“I – A requisição de diárias do CC-1 e Secretarios deveser confirmada pelo Prefeito,”

**Art 3º** O inciso XIV do art 10 da Lei nº 1045 de 31 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
*Gabinete do Prefeito*



“XIV – Declaração assinada por um responsável do local de destino, exceto CC-1 e Secretarios,”

**Art 4º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e onze (2011)

  
**FELISMINO ARDIZON**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA**

  
**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
Secretario Municipal de Administração